



Sindicato dos Empregados no Comércio de

Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS- F: (051) 3472 5223
CNPJ: 90.811.605/0001-55 E-mail: sindec@sindec-rs.org.br Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA .

No mês de dezembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2009/2010**, com o percentual de **6,50%** sobre os salários de **Novembro de 2008**, já reajustado e **7,00%** nos pisos. Portanto os empregados no comércio de Concessionários e Distribuidores de Veículos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita, deverão receber **deverão receber as diferenças do salário de novembro e do 13º salário conjuntamente com o salário de dezembro de 2009 já reajustado.**

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

Salários Mínimos Profissionais a partir de Novembro de 2009	
SALÁRIO FIXO :	R\$ 668,00
SALÁRIO MISTO OU COMISSIONADO :	R\$ 747,00
FUNÇÃO DE LIMPEZA E LAVAGEM DE VEÍCULOS	R\$ 480,00
OFFICE-BOY	R\$ 465,00

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/2008	6,50%	MAR/2009	3,88%	JUL/2009	1,10%
DEZ/2008	5,87%	ABR/2009	3,57%	AGO/2009	0,74%
JAN/2009	5,41%	MAI/2009	2,70%	SET/2009	0,62%
FEV/2009	4,38%	JUN/2009	1,75%	OUT/2009	0,37%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2008. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Dezembro/2009.**

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável, limitado a R\$1288,00.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche á mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia do salário** percebido pelo empregado do mês de **Dezembro de 2009**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia **08 de Janeiro de 2010**; **2% da remuneração** percebida pelo empregado no mês de **maio/2010** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de Junho de 2010**; e **2% da remuneração** percebida pelo empregado do mês de **Julho de 2010** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de Agosto de 2010.**

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro/2009.

Antonio Fellini - Presidente